DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Decreto Legislativo 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1659, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

*"Dispõe sobre a Convocação da 13 ª **Conferência Municipal de Assistência Social** de Guareí e dá outras providências".*

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no artigo 108, inciso I e pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica convocada a **13ª Conferência Municipal de Assistência Social** de Guareí, a qual será orientada pelo tema central, ***"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!"*** a realizar-se no dia **18 de Julho de 2023** em Guareí-SP, na forma do seu Regimento.

Art. 2° A realização da **13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Guareí** será coordenada por uma Comissão Organizadora Municipal a ser constituída por ato do Prefeito municipal e será presidida pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3° A **13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Guareí** terá abrangência municipal com a expectativa da realização de:

Eixo 1 – Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país

Eixo 2 – Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas

Eixo 3 – Articulação entre segmentos: Como potencializar a Participação Social no SUAS?

Eixo 4 – Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS

Eixo 5 – Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS

§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da **13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Guareí** será monitorada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e o Gabinete do Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

Art. 4° A estrutura organizacional da **13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Guareí** será definido no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da **13ª Conferencia Municipal de Assistência Social de Guareí** serão custeadas com recursos orçamentários próprios do município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guareí, 12 de junho de 2023.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria do Paço Municipal "Prefeito Juvenal Augusto Soares" na data, supra.

Mara Cristina Pereira da Silva
Funcionária Designada

.....

Portarias

PORTARIA Nº 154, DE 23 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências".

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Municipal n.º 54/2023 e,

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo o funcionário público municipal VALDIR CASTILHO MACHADO DE SOUZA, RG nº 22.750.215-2, CPF nº 122.765.098-13, ocupante do cargo de tratorista, no dia 20/05/2023, supostamente fez uso de bem móvel público do qual tinha a posse em razão do cargo, desviando sua finalidade em proveito próprio, tendo em vista que, na referida data, retirou uma máquina retroescavadeira do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Guareí, com ela deslocando-se até um terreno, em tese, de sua propriedade (Chácara), localizado no loteamento do Geovane, Bairro das Pedras, ao lado do "Pesqueiro do Bueno", onde possivelmente veio a realizar serviços de ordem pessoal com o mencionado veículo das 05h53 às 15h49,

CONSIDERANDO, os relatórios emitidos pelo relógio ponto de frequência, bem como do vídeo-imagens capturadas através do sistema de monitoramento do setor em que o servidor encontra-se lotado,

CONSIDERANDO, que tal conduta pode configurar crime contra a administração pública; improbidade administrativa; lesão aos cofres públicos e dilapidação ou dano grave do patrimônio público em razão da utilização pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou

atividades particulares e infrações das proibições constantes na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, todos tipificados no artigo 42, inciso XI, e no artigo 43, inciso I, V, XI, XV e XIX da Lei Complementar Municipal n.º 54/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **VALDIR CASTILHO MACHADO DE SOUZA,** matrícula n.º 4448-2/1, tipificadas no artigo 42, inciso XI, e no artigo 43, inciso I, V, XI, XV e XIX da Lei Complementar Municipal n.º 54/2023, estando sujeito as penas previstas no artigo 37 e seus incisos, do mesmo diploma legal.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **Camila Maria de Andrade Siqueira**, RG 33.130.510-0, CPF 277.152.928-93, que a presidirá; **Carla Mariane Soares da Costa**, RG n.º 42.655.003-1 e **Christine Fernanda de Barros Camargo**, RG n.º 43.108.572-9 como membros, todos servidores e integrantes do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis nos termos do art. 19 da Lei Complementar Municipal n.º 54/2023, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 23 de junho de 2.023.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria do Paço Municipal “Prefeito Juvenal Augusto Soares” na data, supra.

Mara Cristina Pereira da Silva
Funcionária Designada

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ

CNPJ 58.977.166/0001-42
EDIFÍCIO PREFEITO JOÃO ZACARIAS DE BARROS
PRAÇA CEL. ANIBAL CASTANHO, 100 - TELEFAX: (15) 3258-1376
CEP: 18.250-000 - GUAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 97, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a fixação do número de Vereadores que comporão a Câmara Municipal de Vereadores de Guareí para a Legislatura 2025/2028".

ROBERTO MOMBERG VIEIRA Vereador Presidente da Câmara Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Guareí aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Artigo 1º - Conforme dispõe o artigo 29, inciso IV, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com os artigos 11, caput, da Lei Orgânica de Guareí, e 2º, caput, do Regimento Interno, será de 09 (nove) Vereadores a composição da Câmara Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, para a Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2.025 e a findar-se em 31 de dezembro de 2.028.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guareí, em 22 de junho de 2023.

ROBERTO MOMBERG VIEIRA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guareí, em 22 de junho de 2023.

MARIA APARECIDA DE MORAES
Diretora Geral